



GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002.02.26/2026

Processo Administrativo nº 002.02.26/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - CNPJ: 08.154.015/0001-16, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - CNPJ: 08.154.015/0001-16, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa na forma Presencial, com critério de julgamento por **MENOR VALOR**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 245, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Presencial** será **exclusivamente** pelo e-mail, através do endereço: [compras.sfor@gmail.com](mailto:compras.sfor@gmail.com). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser enviados nos horários indicados a seguir:

- 1- Início para envio dos documentos de habilitação e da proposta: 17h (dezessete) horas do dia 03/02/2026;
- 2- Data e hora de término do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta: 06/02/2026 às 12h (doze horas);
- 3- A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo e-mail, através do endereço: [compras.sfor@gmail.com](mailto:compras.sfor@gmail.com)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, operação e suporte técnico de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota**



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ [pmsfor@gmail.com](mailto:pmsfor@gmail.com)

☎ (84) 3378-0197

📱 [pmsfor](#)





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



de veículos municipais da Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, desse Aviso de Contratação.

- 1.2. A contratação ocorrerá por menor valor, conforme especificações na tabela constante no Termo de Referência, anexo I, desse Aviso de Contratação.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante o envio da documentação de habilitação e proposta de preço para e-mail: [compras.sfor@gmail.com](mailto:compras.sfor@gmail.com) no prazo e horário estabelecido neste aviso.

2.1.1. Os interessados deverão estar cientes e atender aos procedimentos e critérios previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer informação enviada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da falta ou envio indevido de documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

### 2.2. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsfor@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsfor





GOVERNO MUNICIPAL DE

# SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



- do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com  
☎ (84) 3378-0197  
📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



### 3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PREÇOS:

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação se dará com o envio de sua proposta e documentos de habilitação, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará via e-mail: [compras.sfor@gmail.com](mailto:compras.sfor@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o envio dos documentos.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;
  - 3.4.1. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e os anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. Juntamente com a proposta, o interessado deverá enviar toda a documentação de habilitação descrita no Termo de Referência, na mesma forma do item anterior.

### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 4.1. Encerrada o prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ [pmsfor@gmail.com](mailto:pmsfor@gmail.com)

☎ (84) 3378-0197

📱 [pmsfor](https://www.facebook.com/pmsfor)





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



- estipulado para a contratação.
- 4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.3. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 4.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 4.7. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 4.8. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 5. HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir deverão ser enviados pelo fornecedor juntamente com a propostas para o e-mail conforme item 2 deste Aviso de Contratação.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com  
☎ (84) 3378-0197  
📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

# SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1. Todas as informações constam no Termo de Referência, anexo I desse Aviso de Contratação.

## 7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.5. Todas as informações constam no Termo de Referência, anexo I desse Aviso de Contratação.

## 8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 @ pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



8.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 10. SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.2. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

# SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



- operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.3.1. ANEXO I – Termo de Referência.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de fevereiro de 2026.

---

Emanuela Cristina Estevão Leite  
Agente de Contratação



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 @ pmsforn



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.26.02.03.4D1-01 - DATA: 03/02/2026

**Categoria:** SERVIÇO

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, operação e suporte técnico de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos municipais da Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá fornecer um sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos municipais, contemplando funcionalidades como controle de manutenção, abastecimento, quilometragem, documentação, entre outros. A implantação do sistema deverá ser realizada de forma eficiente e dentro do prazo estabelecido, garantindo a integração com os sistemas já existentes na Prefeitura.

2.2 Além do fornecimento e implantação do sistema, a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico especializado, com atendimento ágil e eficaz para solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a operação do sistema. A prestação de serviços de suporte deverá ser contínua, garantindo o pleno funcionamento do sistema e a satisfação dos usuários.

### 3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1 O fornecimento dos itens acima descritos será em forma parcelada, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 As quantidades presentes no Termo de Referência constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA

### 5. DOS VALORES ESTIMADOS:

Portanto, com base nesses documentos e análises, o valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação é de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos Reais). Esse valor foi determinado de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União e da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se da média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto ao Banco de Preços.

### 6. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Durante a visita ao local de execução dos serviços para a contratação da empresa especializada para o gerenciamento da frota de veículos municipais da Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, foi possível constatar a atual situação dos veículos e das instalações onde o sistema informatizado será implantado. Foi verificado que a frota municipal é composta por uma variedade de veículos, desde automóveis de passeio até caminhões de grande porte, o que demandará um sistema robusto e flexível para atender às necessidades de gerenciamento.

6.2 Além disso, durante a visita, foi possível observar a estrutura física disponível para a implantação do sistema, como a disponibilidade de espaço para a instalação de equipamentos, a infraestrutura de rede de dados e energia elétrica, bem como a capacidade de suporte técnico local. Essas informações serão essenciais para a empresa contratada elaborar um plano de implantação eficiente e adequado às condições do local, garantindo a eficácia e a continuidade dos serviços de gerenciamento da frota de veículos municipais.

### 7. DOS PRAZOS:

7.1 O prazo de vigência dos serviços é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual,

sendo admitida sua prorrogação por igual período

## **8. DOS PAGAMENTOS:**

8.1 Os pagamentos serão feitos de forma mensal, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1 O item da presente serviços é classificado como serviços comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

## **10. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento, implantação, operação e suporte técnico de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos municipais da Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN se faz necessária para garantir uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Com a utilização de um sistema moderno e automatizado, será possível monitorar a utilização dos veículos, controlar os gastos com combustível e manutenção, além de otimizar a logística de transporte, contribuindo para a redução de custos e o aumento da eficiência na prestação de serviços à população.

10.2 Além disso, a implantação de um sistema de gerenciamento da frota de veículos municipais permitirá o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, a programação de manutenções preventivas, a gestão de multas e documentação, bem como a análise de indicadores de desempenho. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se torna fundamental para modernizar a gestão pública, promover a transparência na utilização dos recursos e garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade de São Francisco do Oeste/RN.

## **11. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

11.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada conforme o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA JUSTIFICATIVA:**

12.1 A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento, implantação, operação e suporte técnico de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos municipais se faz necessária para otimizar a gestão dos veículos da Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN. Com um sistema moderno e eficiente, será possível monitorar a utilização dos veículos, controlar os custos de manutenção, programar revisões e garantir a segurança dos motoristas e passageiros.

12.2 Além disso, a implantação desse sistema permitirá uma maior transparência na gestão dos recursos públicos, uma vez que será possível acompanhar em tempo real as atividades relacionadas à frota de veículos. Com a automatização dos processos, haverá uma redução de erros e uma maior agilidade nas tomadas de decisão, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população de São Francisco do Oeste.

## **13. DO OBJETIVO:**

13.1 O objetivo da contratação pública é garantir a implementação de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos municipais da Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN. A empresa especializada será responsável pelo fornecimento, implantação, operação e suporte técnico do sistema, visando otimizar o controle e a gestão dos veículos, contribuindo para a eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

13.2 Com a implementação deste sistema, espera-se melhorar a gestão da frota de veículos municipais, reduzindo custos operacionais, aumentando a segurança dos motoristas e veículos, e facilitando o planejamento e a tomada de decisões por parte da administração pública. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços, atendendo às necessidades específicas da Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN.

## **14. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

14.1 A solução proposta consiste na implementação de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento da

frota de veículos municipais, que irá possibilitar o controle eficiente de todas as etapas do processo, desde a aquisição dos veículos até a manutenção e o monitoramento da utilização. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de um software personalizado, que atenda às necessidades específicas da Prefeitura de São Francisco do Oeste, bem como pela implantação e configuração do sistema de acordo com as demandas do município.

14.2 Além disso, a solução incluirá a operação do sistema, garantindo o seu pleno funcionamento e a integração com os demais sistemas utilizados pela Prefeitura. O suporte técnico também será oferecido pela empresa contratada, com equipe especializada disponível para atender às demandas de forma ágil e eficiente, garantindo a continuidade das operações e o bom desempenho do sistema de gerenciamento da frota de veículos municipais.

## **15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

15.1 A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na implantação e operação de sistemas informatizados de gerenciamento de frota de veículos, preferencialmente em órgãos públicos.

15.2 O sistema a ser fornecido deverá ser integrado, permitindo o controle de todas as etapas do gerenciamento da frota, desde a manutenção dos veículos até o controle de abastecimento e quilometragem.

15.3 A empresa deverá disponibilizar um sistema de suporte técnico eficiente, com atendimento ágil e especializado, garantindo o pleno funcionamento do sistema e a resolução de eventuais problemas de forma rápida.

15.4 O sistema deverá ser de fácil utilização, com interface amigável e intuitiva, permitindo que os usuários da Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN possam utilizá-lo sem a necessidade de treinamentos extensivos.

15.5 A empresa contratada deverá garantir a segurança dos dados armazenados no sistema, adotando medidas de proteção contra acessos não autorizados e garantindo a integridade das informações.

15.6 O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios gerenciais completos, permitindo o acompanhamento detalhado do desempenho da frota, o controle de custos e a tomada de decisões estratégicas.

15.7 A empresa deverá realizar a implantação do sistema de forma rápida e eficiente, garantindo a migração dos dados existentes e a integração com os sistemas já utilizados pela Prefeitura.

15.8 A empresa contratada deverá fornecer treinamento para os usuários do sistema, garantindo que eles estejam capacitados para utilizar todas as funcionalidades disponíveis e aproveitar ao máximo os benefícios do sistema.

15.9 A empresa deverá apresentar um plano de manutenção preventiva e corretiva do sistema, garantindo a sua atualização constante e a correção de eventuais falhas que possam surgir durante a sua utilização.

15.10 A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a entrega do sistema dentro do prazo previsto e o cumprimento de todas as etapas do projeto.

15.11 A empresa deverá apresentar referências de outros clientes atendidos, comprovando a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos usuários com o sistema fornecido.

15.12 A empresa deverá estar em dia com todas as obrigações fiscais e trabalhistas, apresentando a documentação necessária para comprovar a sua regularidade perante os órgãos competentes.

15.13 A empresa deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada para atender às demandas da Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantindo um suporte eficiente e a resolução rápida de eventuais problemas.

15.14 A empresa deverá apresentar uma proposta técnica e financeira detalhada, contemplando todos os serviços a serem prestados, os prazos de execução e os custos envolvidos, de forma transparente e clara.

15.15 A empresa contratada deverá se comprometer a manter a confidencialidade das informações da Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantindo a segurança e a privacidade dos dados armazenados no sistema de gerenciamento da frota.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1 Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

## **17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

17.1 A execução do objeto de contratação terá início com o fornecimento do sistema informatizado de gerenciamento da frota de veículos municipais, o qual deverá ser implantado de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato. A empresa contratada será responsável por garantir a integração do sistema com os veículos da frota, bem como com os demais sistemas utilizados pela Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN.

17.2 Após a implantação do sistema, a empresa especializada deverá operá-lo de forma eficiente e segura, garantindo o correto funcionamento e a disponibilidade das informações necessárias para o gerenciamento da frota de veículos. Para isso, deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada para monitorar e manter o sistema em pleno funcionamento.

17.3 Além da operação do sistema, a empresa contratada também deverá fornecer suporte técnico aos usuários do sistema, incluindo treinamento e orientações para o correto uso das funcionalidades disponíveis. O suporte técnico deverá ser prestado de forma ágil e eficaz, visando atender às demandas dos usuários e solucionar eventuais problemas que possam surgir.

17.4 A empresa especializada deverá manter atualizadas as informações referentes à frota de veículos municipais, garantindo a precisão e a confiabilidade dos dados disponíveis no sistema de gerenciamento. Para isso, deverá realizar periodicamente a coleta e o registro de informações sobre a utilização dos veículos, a manutenção realizada, os gastos com combustível, entre outros aspectos relevantes.

17.5 A execução do objeto de contratação deverá ser realizada de forma transparente e em conformidade com as normas e legislações vigentes, garantindo a lisura e a eficiência na gestão da frota de veículos municipais. A empresa contratada deverá manter a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN informada sobre o andamento dos trabalhos e eventuais necessidades de ajustes ou melhorias no sistema.

17.6 Por fim, a empresa especializada deverá apresentar relatórios periódicos de desempenho do sistema de gerenciamento da frota de veículos, demonstrando os resultados alcançados, as melhorias implementadas e as sugestões para aprimorar a gestão da frota. Esses relatórios serão fundamentais para avaliar a eficácia do sistema e subsidiar eventuais tomadas de decisão para otimizar o gerenciamento dos veículos municipais.

## **18. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**

18.1 A gestão do contrato será pautada pela transparência, eficiência e eficácia na execução dos serviços contratados. Para garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas, será designado um gestor de contrato responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como por intermediar eventuais demandas entre a contratada e a contratante.

18.2 O modelo de gestão de contrato prevê a realização de reuniões periódicas de acompanhamento, relatórios de monitoramento e avaliação do desempenho da contratada, além de mecanismos de controle de qualidade e prazos. A comunicação entre as partes será facilitada por meio de canais de comunicação direta, garantindo agilidade na resolução de eventuais problemas e na tomada de decisões estratégicas para o sucesso da prestação dos serviços.

## **19. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

19.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

19.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

19.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

19.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma

forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

19.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

19.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

## **20. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

20.2 O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação:

20.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

20.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

20.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

20.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

20.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

20.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

20.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

20.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

20.5.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.5.2 Inscrição estadual ou municipal, se não tiver inscrição estadual, comprovar mediante declaração da fazenda estadual;

20.5.3 Alvará 2025;

20.5.4 Rg, cpf e comprovante de residência do representante da empresa;

20.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

20.5.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.5.8 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

20.5.9 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

20.5.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.5.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

20.5.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

20.5.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

20.5.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**20.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

20.6.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**20.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

20.7.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

## **21. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

21.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **22. DA PROPOSTA TÉCNICA:**

22.1 A empresa contratada se compromete a fornecer um sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos municipais que atenda às necessidades específicas da Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN. O sistema deverá permitir o controle de manutenção preventiva e corretiva, gestão de abastecimento, registro de quilometragem, controle de multas e documentação dos veículos, além de possibilitar a geração de relatórios gerenciais para auxiliar na tomada de decisões.

22.2 Além disso, a empresa se compromete a realizar a implantação do sistema de forma eficiente e rápida, garantindo a integração com os sistemas já existentes na Prefeitura. O suporte técnico será prestado de forma contínua, com equipe especializada disponível para atender às demandas e solucionar eventuais problemas que possam surgir. Com essa proposta técnica, a empresa visa contribuir para a melhoria da gestão da frota de veículos municipais, proporcionando maior eficiência, controle e transparência nas operações.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

23.1 A Contratante deverá fornecer todas as informações necessárias para a correta implantação e operação do sistema de gerenciamento da frota de veículos municipais, incluindo dados sobre os veículos, motoristas, rotas, manutenções, entre outros.

23.2 A Contratante deverá disponibilizar um servidor de dados e acesso à internet para a instalação e funcionamento do sistema, garantindo a segurança e integridade das informações.

23.3 A Contratante deverá designar um responsável técnico para acompanhar a implantação e operação do sistema, garantindo a integração com os demais setores da Prefeitura e a correta utilização por parte dos usuários.

23.4 A Contratante deverá fornecer todo o suporte necessário aos usuários do sistema, incluindo treinamentos, manuais de uso e orientações para a correta utilização das funcionalidades disponíveis.

23.5 A Contratante deverá garantir a atualização e manutenção do sistema, realizando as devidas correções e melhorias conforme necessário, em conjunto com a Contratada.

23.6 A Contratante deverá zelar pela integridade e confidencialidade dos dados armazenados no sistema, adotando medidas de segurança adequadas para prevenir acessos não autorizados.

23.7 A Contratante deverá realizar a gestão eficiente da frota de veículos municipais, utilizando as informações disponibilizadas pelo sistema para otimizar o uso dos veículos, reduzir custos e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

23.8 A Contratante deverá comunicar à Contratada qualquer problema ou irregularidade identificada no sistema, para que as devidas providências sejam tomadas de forma rápida e eficaz.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

24.1 A contratada deverá fornecer um sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos municipais que atenda às necessidades da Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação.

24.2 A contratada deverá implantar o sistema de forma eficiente e dentro do prazo estabelecido no contrato, garantindo a integração com os sistemas já existentes na Prefeitura e a correta operação do mesmo.

24.3 A contratada deverá operar o sistema de gerenciamento da frota de veículos municipais de forma contínua e ininterrupta, garantindo o acesso aos dados e informações necessárias para o correto acompanhamento e controle da frota.

24.4 A contratada deverá prestar suporte técnico adequado e eficiente, garantindo a resolução de eventuais problemas ou dúvidas dos usuários do sistema, bem como a atualização e manutenção do mesmo.

24.5 A contratada deverá disponibilizar treinamento para os usuários do sistema, visando garantir o correto uso e aproveitamento de todas as funcionalidades disponíveis.

24.6 A contratada deverá garantir a segurança e confidencialidade dos dados e informações armazenadas no sistema, adotando medidas de proteção adequadas contra acessos não autorizados.

24.7 A contratada deverá realizar periodicamente a análise e avaliação do desempenho do sistema, propondo melhorias e atualizações necessárias para garantir a eficiência e eficácia do gerenciamento da frota de veículos municipais.

24.8 A contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato de prestação de serviços, bem como manter a regularidade junto aos órgãos competentes.

#### **25. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:**

25.1 A fiscalização do contrato terá como obrigação principal garantir que a empresa contratada cumpra com todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital de licitação, bem como no contrato firmado com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN.

25.2 A fiscalização deverá acompanhar de perto a implantação do sistema informatizado de gerenciamento da frota de veículos municipais, verificando se todas as etapas estão sendo cumpridas dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as normas e padrões de qualidade exigidos.

25.3 Além disso, a fiscalização deverá garantir que a empresa contratada esteja operando o sistema de forma eficiente e eficaz, atendendo às necessidades da Prefeitura e garantindo a integridade e segurança dos dados e informações relacionadas à frota de veículos.

25.4 A fiscalização também terá a responsabilidade de monitorar o suporte técnico prestado pela empresa contratada, verificando se os problemas e demandas dos usuários estão sendo atendidos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos.

25.5 Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a fiscalização deverá notificar a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para garantir a correção das falhas e o cumprimento das obrigações assumidas.

25.6 A fiscalização também deverá elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, destacando eventuais problemas, atrasos ou descumprimentos por parte da empresa contratada, bem como sugerindo medidas corretivas e preventivas.

25.7 Além disso, a fiscalização deverá manter uma comunicação constante com a empresa contratada, buscando solucionar eventuais divergências e garantir o bom andamento do contrato.

25.8 Por fim, a fiscalização terá a responsabilidade de zelar pelo interesse público e garantir a transparência e a lisura na execução do contrato, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e eficiente.

## **26. DO REAJUSTE:**

26.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

27.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal

## **28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

28.1 As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da Administração Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

28.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

l) Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste; Unidade Orçamentária: 3001 – SECRETARIA MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO; Programa de Trabalho: 2 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Ação: 2.112 – ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRAÇÃO; Despesa 38: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados – 1.501.0000

*São Francisco do Oeste-RN, 3 de Fevereiro de 2026.*

**Antonia Nilciene da Silva**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsaofranciscodoeste/etp>

CHAVE: 4d1d732a3fd7efdacb4b26a0ca945eba



### ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL - ADM GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL	MÊS	12	2.200,00	26.400,00
<b>Total geral:</b>					<b>26.400,00</b>